



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito horas na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Fabio Machado dos Santos, Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, José Miranda de Oliveira Júnior, José Vicente Tuzi, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Rafael Nunes Campaner. Havendo quorum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 11ª Sessão Extraordinária do 1º Período Da 7º Legislatura realizada no dia 15 de dezembro de 2017 às oito horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes.

Ordem do dia: Veto nº004/2017 de iniciativa do Executivo: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos parágrafos 19 e 29 do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decido vetar totalmente o Projeto de Lei n. 029/2017, de autoria do Legislativo, que assim dispõe: "Estabelece que as agências bancárias do Município de Fazenda Rio Grande que recusarem atendimento presencial a seus clientes com a justificativa de haver atendimento eletrônico dentro da agência estão sujeitas às sanções que menciona e dá outras providências." Veto está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** O Projeto de Lei foi de autoria minha e do Irmão José Miranda e fizemos pensando em beneficiar as pessoas que não tem acesso a informação, pessoas de idade que são deixadas de lado, são deixadas de lado, roubadas, não conseguem fazer. Esses dias observei a mesma situação. discordo do veto, pois acho que não haverá impacto, só se mobilizarão se chegar denúncia. Por isso voto contra. O Veto continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Também acho que não justifica. Não precisa um funcionário da Prefeitura ficar de plantão nas agências, também voto contra. O Veto continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Também voto contra, se alguém quer ir até o caixa, tem de ser aceito, eu mesmo não tiro dinheiro no caixa eletrônico, prefiro ir lá dentro do banco, ali fora os vagabundos na espreita para roubar veem tirando o dinheiro. Também sou contra o veto. O Veto está



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Já existe uma fiscalização, entretanto a inconstitucionalidade não é devido a fiscalização, mas de criarmos mais uma atribuição a essa fiscalização, não temos competência para criarmos essa nova atribuição, é vício de iniciativa, nesse sentido que o Veto foi feito e que a CCJ concordou com o Veto. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Sua explicação tem coerência, mas o Executivo tem de tomar uma providência com o que acontece com as pessoas idosas principalmente nos bancos estatais, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, mesmo com preferência ficam de uma hora e meia a duas horas no banco. É uma vergonha o que acontece com essas pessoas. O Veto está em discussão, **O Vereador Julinho do Pesque discutiu** Realmente existe o vício de iniciativa, bem falado pela CCJ, não podemos criar atribuições ao Executivo, nosso papel é legislar e fiscalizar. Também concordo com a justificativa dos vereadores, acompanho o raciocínio de que existe uma falta de respeito dos bancos. Porém existem regras do Banco Central, que não temos o poder de mudar, talvez um deputado federal possa estar fazendo esses ajustes, no regramento do Banco Central. Os bancos, mesmos estatais, são empresas e para tanto nos auxilia o PROCON quando o consumidor é lesado. Talvez isso como anteprojeto de Lei, o Prefeito acate e mande fazer. O Veto está em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Passei por questão semelhante com relação ao uso do celular. Foi também vetado, mas fiz uma sugestão e foi vetado parcialmente, tirando da Prefeitura a questão da fiscalização que passou para o banco, feita pela segurança do banco. Também me colocarei contra, não pela CCJ, pois existe vício de iniciativa, mas como repúdio voto com vocês, pois os bancos tratam os idosos de forma calculista. Tenho minha mãe de oitenta e quatro anos que eventualmente tenho de levar por prova de vida e não tem prioridade, tem de ficar pedindo favor e tem de entrar na fila da mesma forma. Tenho amigos bancários, eles também não tem culpa, não tem gente para atender, o sistema não tem funcionários, fiquei uma hora e meia para chegar na mesa. Por entender a posição do Marlon, voto contra o veto, embora entenda o vício de iniciativa. O Veto está em discussão, **O Vereador Delegado Fabio Machado discutiu** Nosso debate tem de ser no sentido de se o Prefeito atendeu o requisito ou não. Por mais indignado que estejamos com a situação, não é certo um idoso ou qualquer um de nós passar por constrangimento, ser passado para o atendimento eletrônico. Só que não é a via correta, o



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

certo é indicarmos isso, apresentar anteprojeto de Lei, para que o Município tome a providência. Não podemos relativizar a regra para atender uma boa causa, por melhor que seja nossa intenção. E em prevalecendo o veto, convido aos demais para indicar ao prefeito uma ferramenta pra que possa coibir essas ações dos bancos. O Veto continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Por que exista o vício de iniciativa no Projeto de Lei, os argumentos do veto não me convencem, temos o setor de fiscalização do Município que é encarregado de fiscalizar qualquer coisa, desde uma banca de frutas a um supermercado ou posto de combustíveis. O Projeto de Lei colocado diz que havendo a denúncia, será fiscalizado. Por isso que em meu entender as razões do veto são muito frágeis, não diz do vício de iniciativa, só que estamos atribuindo ao Município uma fiscalização, mas não estamos atribuindo, já existe o setor de fiscalização do Município que ganha para esse trabalho. Por isso voto contra o veto. O Veto continua em discussão, O Veto está em votação, O Veto está aprovado com voto contrário dos vereadores: Professor Marlon, Irmão José Miranda, Policial Batista, Gilmar José Petry e Martuzi. Projeto de Lei Complementar 016/2017 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera a redação do inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica". (2º Votação em redação final). O Projeto de Lei Complementar 016/2017 já com redação final em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar número 016/2017 em segunda votação aprovado por maioria em segunda votação, com voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei Complementar nº020/2017 de autoria do Executivo com a súmula: "Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências". (2ª Votação) Projeto de Lei Complementar nº020/2017 em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar nº020/2017 aprovado por onze votos em segunda votação, com voto contrário do Vereador Professor Marlon. Projeto de Lei Complementar nº021/2017 de iniciativa do Vereador Fábio Machado com a súmula: "Determina a forma de realização de serviços extraordinários em plantões, pelos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, nas datas que especifica". (2ª Votação) Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar nº021/2017 aprovado por



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

unanimidade em segunda votação. Projeto de Lei Complementar nº022/2017 de autoria do Executivo com a súmula: "Promove a migração dos servidores integrantes do cargo de Professor de Educação Física da Lei Complementar nº 92, de 29 de abril de 2014, para a Lei Complementar nº 48, de 02 de abril de 2012, conforme especifica". (1ª Votação) Projeto de Lei Complementar nº022/2017 em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Houve um esclarecimento na reunião que nós tivemos aqui sobre essa questão, sou favorável ao Projeto de Lei, Projeto de Lei em votação, O Vereador Dudu Santos que é professor de educação física me disse que os professores concordam com a migração. Sairão do quadro geral para o quadro da educação, mas como esses professores atenderão a área de esportes? Terá negociação como acontecia entre o esporte e a cultura? No futuro teremos problemas para liberar esses professores para área de esporte. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Se não me engano são vinte e quatro professores e se não me engano, inclusive o professor de esportes, o carioca é professor de educação física. Tenho recebido pedido dos professores para que essa migração ocorresse, tanto que tenho documento da Câmara pedindo isso ao Executivo. Fizemos um estudo a respeito e concluímos que eles estão perdendo financeiramente com isso, mas falei isso para eles, percebo que serão prejudicados no futuro, migrando para o plano de carreira do magistério, por isso voto contra. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Sou professor da área e acompanhei desde o início essa discussão, fui contra, dos vinte e quatro que somos, dois ou três são contra, do documento assinado pelos professores de educação física ficou acordado que passaríamos para o quadro do magistério, mas a logo prazo, o quadro geral proporcionaria muito mais avanço. Se eu fizer cinco pós graduações e mestrado, terminaria minha carreira com o teto do Prefeito, indo agora para o quadro do magistério o plano de carreira do professor não segue esse mesmo plano do quadro geral. Porém de imediato passando recebem cem, cento e quatorze reais de aumento. Conversamos ontem com o Executivo de que os professores que estão no departamento de esportes permaneçam na futura Secretaria de esportes, porém indo para quadro do magistério são funcionários da Secretaria Municipal de Educação, mudando Prefeito e secretário as prioridades podem mudar. Vamos fazer emendas para que asseguremos a permanência desses professores. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

votação, Projeto de Lei Complementar nº022/2017 aprovado unanimidade em primeira votação. Projeto de Lei Complementar nº023/2017 de autoria do Executivo com a súmula: "Altera a redação de artigos e inclui dispositivos no bojo da Lei Complementar nº47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme especifica". (1ª Votação) Projeto de Lei Complementar nº023/2017 em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Estamos alterando as funções gratificadas, colocando mais rigor nas nomeações, porém a comissão disciplinar é gratificada pela importância do serviço dos casos específicos desenvolvido e da forma que está o parágrafo quinto, não receberão mais a gratificação, pois não tem ninguém subordinado a eles, ponto claro na lei. Podemos nesse caso estudar uma emenda para que a comissão disciplinar esteja aqui. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Concordo com o que o Gilmar falou, gostaria de assinar junto se possível. No caso da educação, não concordo com a existência de dois diretores de área, que eram a cultura e esportes, estes tem de ir para a cultura e esportes, mesmo porque existe gente concursada para isso no quadro. Peço por emendas e me abstenho até que ocorram. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Rafael Campaner discutiu** Nobre Vereadores, o Projeto de Lei que está vindo aqui, é da estrutura administrativa, é da estrutura do Executivo. Não temos autonomia para fazermos alterações neste Projeto de Lei, talvez como anteprojeto de Lei, um requerimento, de outra forma, por ser um Projeto de Lei puramente administrativo. **O Vereador Dudu Santos discutiu** Peço ajuda aos vereadores que já assinariam comigo, mantenhamos esta posição, até porque como o Professor Marlon mencionou, o Vereador Delegado Fabio Machado lembrou de mais uma área muito importante que está sem diretor de área, nos últimos anos os dois diretores de área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer foram o diretor de esporte e diretor de cultura, naturalmente tem de seguir para as novas secretarias, principalmente após as justificativas do nosso secretário, quando ele disse que essas diretorias serão de um diretor administrativo e um pedagógico, sabemos que na estrutura administrativa da educação tem o chefe da divisão da administração e o chefe da divisão pedagógica, já estão contemplados esses cargos. É de suma importância que os diretores da área assumam diretorias nessas duas secretarias, o delegado também me falou da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui três diretores de área, precisamos ouvir a explicação do secretário em relação a isso, sabemos que a



Habitação hoje faz parte da Secretaria, precisando de um diretor de área. Essa luta pelas secretarias de esporte e cultura foi muito longa e pode ir por água a baixo. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Concordo e também defendo, mas esse Projeto de Lei está chegando muito em cima da hora, não dando tempo de conversar bem com o Executivo. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar nº023/2017 aprovado por unanimidade em primeira votação, com abstenção do Vereador Professor Marlon. Projeto de Lei nº045/2017 de autoria do Executivo com a súmula: “Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração e dos subsídios”. (1ª Votação) Projeto de Lei nº045/2017 em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº045/2017 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº046/2017 de autoria do Executivo com a súmula: “Dispõe sobre a proteção da vegetação de porte arbóreo no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande”. (1ª Votação) Projeto de Lei nº046/2017 em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº046/2017 aprovado por unanimidade em primeira votação. Projeto de Lei nº047/2017 de autoria do Executivo com a súmula: “Dispõe sobre a Divisão Urbana em Bairros e Confere Nomenclatura das Avenidas, Ruas e Travessas do Município de Fazenda Rio Grande”. (1ª Votação) Projeto de Lei nº047/2017 em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº047/2017 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº048/2017 de autoria do Executivo com a súmula: “Altera a redação dos artigos que especifica relativas a Lei Municipal nº845, de 08 de setembro de 2011”. (1ª Votação) Projeto de Lei nº048/2017 em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº048/2017 aprovado por onze votos em primeira votação, com voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei nº049/2017 de autoria do Executivo com a súmula: “Altera a redação dos artigos que especifica e inclui dispositivos na Lei Municipal nº510, de 09 de novembro de 2007”. (1ª Votação) Projeto de Lei nº049/2017 em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº049/2017 aprovado por unanimidade em primeira votação. Projeto de Lei nº050/2017 de autoria do Executivo com a súmula: “Aprova a planta genérica de valores para cálculos dos valores para efeitos do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2018, e confere outras providências”. (1ª Votação) Projeto de Lei nº050/2017 em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Vejo que segundo o senso demográfico de 2010 a cidade tava com



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

oitenta e um mil e setenta e cinco pessoas, vejo que em 2017 segundo o censo nós temos noventa e cinco mil pessoas, hoje temos cento e trinta mil pessoas e em 2020 teremos cento e cinquenta mil pessoas, vejo que na cidade a ela cresce em um ritmo muito acelerado é de forma desordenada, vejo que a falta de uma implementação de políticas públicas sustentabilidade é realidade, para termos essa cidade sustentável precisamos acabar com a prática da especulação, totalmente incompatível a especulação e a função social de propriedade, uma vez que nunca vai visar o interesse da coletividade, mas sim só de uma ou de alguns grupos pequenos, dessa forma, vejo assim que um dos meios para coibir é o IPTU, pode ser aplicado realmente como principal objeto de, pra que haja realmente uma justa distribuição nesse processo de organização trazendo ônus e realmente o bônus para toda a cidade e realmente o bônus, né para toda a cidade. e também a regularização também, né, da, conforme a Lei 10.257 e arrumando os artigos cento e oitenta e dois e cento e oitenta e três da Constituição Federal. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Enorme é nossa responsabilidade perante esse Projeto de Lei. Para que não cometamos injustiça. Como a nobre Vereadora falou nossa população é bem maior que o censo aponta. O valor venal dos nossos imóveis estava trinta por cento abaixo do valor real, a alíquota também esta abaixando, na questão do residencial era 0,2 a 0,9; fica de 0,1 a 0,4; o comercial e industrial fica de 0,3 a 1,1, fica de 0,2 a 0,6 e os terrenos vazios de 0,7 a 1,6 de 0,5 a 0,8. Estamos falando de cerca de quarenta e dois mil contribuintes, temos vinte e quatro mil terrenos no pagamento mínimo ou perto disso. Cinco mil terrenos, são os maiores que são alvo da especulação imobiliária e onze mil terrenos são comerciais e industriais, esse acréscimo será de oito milhões de reais na arrecadação. Entre essas divisões que passei, Dez milhões de reais estão envolvidos nos vinte e quatro mil terrenos, dois milhões e trezentos mil nos cinco mil terrenos e uma parcela grande de onze mil terrenos que são os comerciais e industriais representam cinco milhões de reais, são nossa maior preocupação, pois dão vida a nossa cidade e que sofrerão maior aumento do IPTU. Finalizamos nossa reunião ontem as 18h30 e as 23h recebemos uma resposta do Executivo, mostra a preocupação. A planta genérica não é uma questão que o Executivo quis fazer, ou que os vereadores querem votar, é uma necessidade, tendo em vista que a última revisão foi feita em 2009, é orientação do tribunal de contas o Município não ter renúncia fiscal. Precisamos votar e cobrar



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

do Executivo iniciativas e projetos de incentivo, principalmente as áreas industriais e Comerciais de nossa cidade. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Existem várias dúvidas quanto esse projeto, votarei favorável hoje, mas se a apresentação técnica for convincente, pois discordo de vários pontos. Dizer que o metro quadrado do Bairro Eucaliptos vale menos que o metro quadrado de uma Rua no Bairro Jardim Veneza, eu discordo. Também quanto ao valor do metro quadrado das construções, aqui no Bairro Pioneiros custe o mesmo de uma construção no Jardim Colonial. E na segunda votação já terei meu posicionamento mais definido. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Na planta genérica votei contra, hoje como está, me abstenho do voto, foi muito rápido, teríamos de estudar mais tempo. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Delegado Fabio Machado discutiu** É um desafio muito grande do servidor equacionar arrecadação com despesa. Não conseguiremos melhorar a qualidade de serviço público no Município pagando quarenta reais de IPTU por mês, é um absurdo a quantidade de imóveis vazios para especulação imobiliária, já falei antes e cobre na época que houvesse a progressão do IPTU. Queremos fomentar emprego, trazer desenvolvimento, não mais moradias que já existem suficientes. A ideia é muito boa, de trazer um projeto que joga a discussão de como será o IPTU, o Executivo também pode trazer um pacote de ajuste para fomentar a justiça fiscal, aquele imóvel que desenvolve atividade econômica, tem de ter um fomento, que crie-se uma escala, uma tabela para atender a população em casos excepcionais. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Essa discussão veio a toque de caixa para o Legislativo, o Executivo já marcou uma terceira reunião para discutirmos essa situação. O nobre Vereador fez uma explicação de números e percentual, quase técnica, me perdoe mas a população não vai entender. Acredito que não podemos engessar a cidade, tem que crescer, entendemos a questão da especulação imobiliária, mas não podemos ser injustos com quem nos elegeu seu representante. Nos bastidores disse aos vereadores que eu vou esperar uma simulação hoje, fazer várias indagações para o técnico e jurídico da Prefeitura para que finalizemos essa situação. Com coerência e como ouvi o Fabrício falar aqui, em justiça tributária, que seja justo. Voto a favor para analisar na segunda-feira a explanação técnica deste planejamento. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu**



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Se este projeto estivesse em segunda votação da forma que está, votaria contra. Em uma reunião ontem o chefe do Executivo pediu que votássemos favorável para que fosse estudado e que seriam feitas modificações. Assim voto hoje e aguardo as mudanças. **O Vereador Gilmar José Petry pediu aparte da palavra** Quis dizer foi que no colonial o valor tem de ser menor que no Pioneiros, não que aqui tem de ser ainda maior, particularmente acho que o valor da alvenaria colocado é alto mesmo para o Bairro Pioneiros. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Julinho do Pesque discutiu.** O que temos de cuidar é Planta Genérica de valores, temos locais de potencial construtivo maior, locais mais caros, na região do Bairro Pioneiros os terrenos são de 480 m², não podemos comparar com os lotes do Bairro Santa Terezinha ou do Bairro Jardim Veneza. Que estão em locais estrategicamente melhores e até nesse caso, com relação a construção de alvenaria, tem de avaliar especificação, pois duvido que no Colonial tenha uma casa de alto luxo e no Bairro Pioneiros tem. Por isso vinte e quatro a vinte e cinco mil contribuintes da cidade não sofrerão reajuste, nem o da inflação. Uma residência que pagava o valor mínimo de R\$220,00 e com desconto de 20% à vista pagou R\$180,00, este ano pagará talvez menos, pois o desconto para pagamento à vista aumentou, será de 25%. Vai ficar pesado para quem não paga, como aquele terreno da Avenida Portugal que deve mais de dois milhões de reais para a Prefeitura. Os serviços públicos só aumentam e tem de ser feito, e bem falado ontem na reunião, que o Executivo traga projetos que ajudem a adequar o impacto financeiro em algumas áreas. Aumentando onde tiver de aumentar e também virá um projeto de uma tabela para abatimento em ISS, como o projeto que esta Casa de Leis fez do Emplaque Legal. Ainda todo morador que entender que está errado o cálculo, pode ir até a Prefeitura e protocolar para que seja reavaliado seu imóvel. Não podemos deixar que o morador do Veneza pague o mesmo do Bairro Pioneiros, não tem cabimento. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº050/2017 aprovado por maioria em primeira votação, com voto contrário do Vereador Professor Marlon e abstenção do Vereador Martuzi. Projeto de Lei nº060/2017 de autoria da Mesa Executiva com a súmula: "Fixa percentual a título de revisão geral anual das remunerações e subsídios da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande". (1ª Votação) Projeto de Lei nº060/2017 em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº060/2017 aprovado por



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

unanimidade. Projeto de Lei nº031/2017 de iniciativa do Vereador Delegado Fabio Machado com a súmula: “Dispõe sobre a implantação do sistema de segurança baseado em vídeo monitoramento em tempo real nos veículos do transporte coletivo público (ônibus) e terminal de transporte público do Município de Fazenda Rio Grande/PR”. (2ª votação) O Projeto de Lei nº031/2017 está em discussão, Projeto de Lei em votação, de Lei nº031/2017 aprovado por unanimidade em segunda votação. Projeto de Lei nº048/2017 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: “Dispõe sobre obrigatoriedade de publicar no portal de transparência os saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção a saúde no município de Fazenda Rio Grande e estabelece outras providências”. (1ª Votação c/ emenda) Parecernº 103/2017 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação: Em exame ao Projeto de Lei em epigrafe de autoria da Vereadora Isabel Baran, esta Comissão apresenta Emendas Modificativas e Aditivas ao referido Projeto de Lei, no sentido de alterar a Súmula, artigo 1º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 5 caputs dos artigos 2º, 3º e 4º e acrescentar o artigo 6º, passando os mesmos a constarem com a seguinte redação nos referidos dispositivos: Emenda nº01 - Dispõe sobre a possibilidade de publicação no Portal de Transparência os saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde no Município de Fazenda Rio Grande e estabelece outras providencias. Emenda nº02 Artigo 1º: O Poder Executivo Municipal poderá publicar no Portal de Transparência os saldos atualizados, conforme Sistema de Controle de Estoques, de medicamentos e insumos para atenção à saúde de todos os almoxarifados mantidos pela Secretaria Municipal De Saúde De Fazenda Rio Grande, inclusive dos saldos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade de Pronto Atendimentos - UPA e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nos termos desta Lei. Emenda nº03 - Artigo 1º, parágrafo 1º: A informação publicada no Portal de Transparência poderá contemplar o nome e a descrição do medicamento ou insumo para a atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, o custo unitário e total e o local de armazenamento. Emenda nº04 - Artigo 1º, parágrafo 2º: A publicação dos estoques de medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no Portal de Transparência poderá ocorrer em tempo real, ou em caso de impossibilidade devidamente justificada, com, no mínimo uma atualização diária. Emenda nº05 Artigo 1º, parágrafo 3º: O Portal da



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Transparência poderá viabilizar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações pela população. Emenda nº06 - Artigo 1º, parágrafo 5º Poderá ser disponibilizado materiais gráficos, afixados nos murais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, e eletrônicos, publicados nos sítios do Governo Municipal e redes sociais, informando da disponibilização dos estoques atualizados de medicamentos ou insumos para atenção à saúde no Portal de Transparência. Emenda nº07 - Artigo 2º O Chefe de Controle Interno e Auditoria do Poder Executivo poderá acompanhar e fiscalizar a implementação desta Lei e, em caso de tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará imediata ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária. Emenda nº08 - Artigo 3º Em caso de descumprimento dos termos desta Lei, os servidores públicos omissos poderão estar sujeitos às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande e, em se tratando também de ocupante de cargo de provimento em comissão, função de confiança ou de chefia, a perda do cargo ou destituição da função, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa em processo administrativo. Emenda nº09 - Artigo 4º O Poder Executivo poderá regulamentar no que forem necessárias as medidas cabíveis à execução desta Lei. Emenda nº10 - Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria competente se esta decidir, por documento formal, em promover as medidas previstas nesta Lei. No mais, esta Comissão se manifesta de modo favorável quanto ao prosseguimento desta proposição, não se verificando óbices que comprometam sua regular tramitação. Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2017, Rafael Campaner Presidente, Gilmar José Petry Vice Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Emendas ao Projeto de Lei nº048/2017 estão em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Quero agradecer a CCJ, a Comissão de Constituição, e Justiça, os três vereadores Rafael Campaner, Gilmar José Petry, Martuzi, né, um projeto de suma importância, o controle de medicamentos, transparência, agradeço mesmo as emendas. As Emendas continuam em discussão, Emendas em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. O Projeto de Lei nº048/2017 com votação final está em discussão, **A Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Isabel Baran discutiu este Projeto de Lei vem muito de encontro a contribuir muito com a saúde do Município, tão muito importante que venha para a votação hoje. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº048/2017 em primeira votação aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº053/2017 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração do PAE - Plano de Ação e Emergência Contra Incêndio, Pânico, Atentados e Catástrofes Naturais nas escolas públicas e particulares e centros de educação infantil em Fazenda Rio Grande". (1ª Votação c/ emenda) Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação nº102/2017: Em exame ao Projeto de Lei em epígrafe de autoria da Vereadora Isabel Baran, esta Comissão apresenta Emendas Modificativas ao referido Projeto de Lei no sentido de alterar a Súmula e o caput dos artigos 1º e 4º, passando os mesmos a constarem com a seguinte redação nos referidos dispositivos: Emenda nº 01: Dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação e Emergência - PAE, contra incêndio, pânico, atentados e catástrofes naturais nas escolas públicas e particulares e centros de educação infantil em Fazenda Rio Grande. Emenda nº02 Artigo 1º As unidades escolares poderão providenciar a elaboração do Plano de Ação e Emergência - PAE, contra incêndio, pânico, atentados e catástrofes naturais nas escolas públicas e particulares e centros de educação infantil em Fazenda Rio Grande, através de organização de treinamentos e simulados sistemáticos para ter ações de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro, chamada e controle de pânico dos alunos e funcionários dos locais atingidos por situações de emergência. Emenda nº03 Artigo 4º Toda unidade escolar a ser construída no Município de Fazenda Rio Grande, a partir da data de vigência desta Lei, preferencialmente fará constar em seu projeto o referido Plano de Ação e Emergência - PAE e organização de treinamento nas situações de emergência. Emenda nº04 Artigo 5º: As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria dos responsáveis pelas escolas públicas e particulares e centros de educação infantil no caso destas unidades escolares optarem por elaborar o Plano de Ação e Emergência - PAE. Emenda nº05 Artigo 6º: O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber. Emenda nº06 Artigo 7º: Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação. No mais, esta Comissão se manifesta de modo favorável quanto ao prosseguimento



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

desta proposição, não se verificando óbices que comprometam sua regular tramitação. Fazenda Rio Grande, 26 de outubro de 2017. Rafael Campaner Presidente, Gilmar José Petry Vice Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Emendas ao Projeto de Lei nº053/2017 estão em discussão, Emendas em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. O Projeto de Lei nº053/2017 está em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Quero agradecer a CCJ também pelas emendas para viabilizar votação deste projeto, é muito importante para as escolas esse projeto, esse ano tivemos duas tragédias em duas escolas, e se existisse um pai nessas escolas não teria acontecido o que aconteceu, então não precisamos, eu creio que no nosso Município não precisamos que aconteça alguma tragédia e seja implementado um projeto como esse dentro das escolas, né. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** A emenda número 04, depois de lida, fiz uma observação ela diz: *“Artigo 5º: As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria dos responsáveis pelas escolas públicas e particulares e centros de educação infantil no caso destas unidades escolares optarem por elaborar o Plano de Ação e Emergência - PAE.”* Acontece o que temos trabalhado, quanto ao ônus do Executivo, não sei se vai gerar observação pelo jurídico da Prefeitura, não sei se tem de ser feita alguma observação. **O Presidente informa** Não tem mais emenda, é ao artigo quinto que se refere, mas é a primeira votação e discussão. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** As escolas municipais tem um dinheiro gerado pelo diretor dessas escolas, vem o dinheiro de Brasília chamado PDDE. Entendi, conversando com o Rafael e Gilmar Petry e entendi que passaram isso naquele momento pensando nesse recurso. Hoje todas escolas que tem a APMF, com exceção de duas que tem problema, porque alguns gestores não honraram o compromisso, não é culpa da Secretaria Municipal de Educação, o Ednelson tentou resolver e alguns gestores inclusive não fazem mais parte dessas escolas deixando um rombo na APMF por mau gasto. O que me preocupa que o valor é alto, o dinheiro que vem de Brasília não é suficiente, levará dois, três anos para fazer isso. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Aqui deixa bem claro que é no caso da escola optar em aderir. Não é obrigatório o plano. Foi inclusive preocupação da CCJ, um projeto importante que dependerá do orçamento de cada escola. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação,



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Projeto de Lei nº053/2017 aprovado em primeira votação por unanimidade. Projeto de Lei nº056/2017 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "institui o prêmio do mérito esportivo Albino Wozniack no Município de Fazenda Rio Grande. A distinção Honorífica do Mérito esportivo e adota outras providências". (1ª Votação) O Projeto de Lei nº056/2017 está em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** O Alberto da Secretaria de Governo nos passou esse modelo de outra cidade e adaptamos para nosso Município. Para não cair no esquecimento as pessoas que se destacam no cenário estadual e nacional em nossa cidade. Essa premiação pode ser por indicação de qualquer um dos nobres vereadores, um atleta, um técnico ou gestor por semestre. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei nº056/2017 em primeira votação aprovado por unanimidade. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.


Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2017.